

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I
REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA (BÁSICO)

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DEVEDOR), por meio do Advogado (IDENTIFICAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE), na forma do Provimento GP/CR nº 02/2019 do TRT/2ª Região, sendo parte passiva em diversas reclamações que tramitam perante as Varas do Trabalho da 2ª Região, notadamente na(s) (DISCRIMINAR A/S COMARCA/S) e que se encontram, nesta data, em diversas fases processuais, de conhecimento à execução com penhora de bens, vem mui respeitosamente perante V. Exa. requerer o seu CADASTRAMENTO para apresentar PLANO PRÉVIO DE LIQUIDAÇÃO DE EXECUÇÕES, assinado desde já o respectivo TERMO DE COMPROMISSO em anexo, para a liquidação total/parcial de seu passivo constituído nas execuções que tramitam perante os respectivos Juízos, juntando em anexo, instrumento de procuração.

Termos em que P. deferimento

São Paulo,

Advogado

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

(IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL), por meio do Advogado (IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ADVOGADO RESPONSÁVEL PRINCIPAL DOS PROCESSOS) ASSUME COMPROMISSO, perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, de se submeter à LIQUIDAÇÃO PLANEJADA DE EXECUÇÕES, como segue:

1 - Para garantia parcial/total de seu passivo trabalhista se compromete a (EXPOR O PLANO PRÉVIO DE LIQUIDAÇÃO DE EXECUÇÕES, COM INDICAÇÃO DAS EXECUÇÕES E VALORES ATUALIZADOS, DOS RECURSOS E CONDIÇÕES PARA GARANTIA DAS EXECUÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO).

2 - A COMPROMISSÁRIA se compromete, nos termos do provimento CGJT nº 01/2018 e deste Provimento, a:

- comparecer perante o JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO, por meio de simples notificações, às audiências agendadas com exequentes em condições adequadas de liquidação e penhora, sob as penas do art. 774 do CPC, propondo quitação total dos débitos nas execuções inscritas no plano prévio de liquidação, mediante constrição dos valores disponíveis para tanto na forma mencionada na Cláusula 1, obedecendo-se às preferências legais e aos processos de menor valor que envolvem



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

credores acometidos de doenças graves, sem emprego etc;

- assumir, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem, cabendo o controle aos sindicatos das respectivas categorias profissionais, a quem o executado remeterá, mensalmente, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

- relacionar, documentalmente, as empresas integrantes do grupo econômico e respectivos sócios, todos cientes de que serão responsabilizados solidariamente pelo adimplemento das obrigações relativas ao montante global obtido na reunião das execuções perante o Tribunal, independentemente de, em qualquer fase dos processos, terem figurado no polo passivo;

- apresentar renúncia de toda e qualquer impugnação, recurso ou incidente quanto aos processos envolvidos no plano apresentado.

3 - Neste ato declara ter ciência e se compromete a cumprir em todos os seus termos o que consta do Provimento GP/CR nº.02/2019.

São Paulo,
Empresa
Advogado

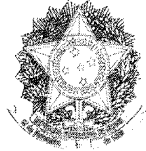
ANEXO III
PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO

1. O Juiz responsável pela Vara do Trabalho da 2ª Região enviará e-mail à seccorreg@trtsp.jus.br com relação dos processos a serem incluídos em reunião, indicando o valor atualizado de cada execução e a penhora efetivada de determinado bem que possa garantir a quitação destas execuções;

2. A parte devedora interessada protocolizará na Secretaria da Corregedoria Regional ou enviará por e-mail a seccorreg@trtsp.jus.br requerimento para reunião de execuções acompanhado de Termo de Compromisso com o Plano Prévio de Liquidação de Execuções, além de instrumento de procuração e os documentos constitutivos dos executados proponentes.

3. O requerimento do Juiz ou da parte devedora interessada será submetido à análise prévia de admissibilidade pela Corregedoria Regional que, em caso positivo, solicitará parecer de viabilidade ao Juiz responsável pelo o Juízo Auxiliar em Execução.

4. Deferido o parecer de viabilidade emitido pelo Juiz responsável junto ao Juízo Auxiliar em Execução será expedida pela Secretaria da Corregedoria Regional uma Portaria definindo os



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

critérios de aprovação do Plano de Reunião de Execuções.